



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 015, DE 1º de março de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
466	01.03.10	<i>al.</i>

Transforma o Rio Pardo em Patrimônio Ecológico Municipal e estabelece o dia 24 de novembro como Dia Municipal do Rio Pardo e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia ____ de ____ de 2010, **APROVOU o Projeto de Lei nº ____/2010**, de autoria do vereador _____ e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformado o Rio Pardo em Patrimônio Ecológico Municipal, com o objetivo de estabelecer um elo maior entre a comunidade e o Rio que corta o nosso Município.

Art. 2º - A presente Lei estabelece o dia 24 de novembro como o Dia Municipal do Rio Pardo.

Art. 3º - Fica autorizada a integração dos diversos segmentos da sociedade civil com o Poder Público, com a finalidade de resgatar a importância do Rio Pardo.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias pela diretoria competente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 01 de março de 2010.

Marcos Daniel Vicente

MARCOS DANIEL VICENTE

Vereador

APROVADO

Em 1ª Discussão por 8
Sessão 09/03/2010

Marcos Daniel Vicente

ADIAMENTO DE VOTAÇÃO

Do Vereador _____

Adiamento _____

Sala das Sessões _____

Francisco Carlos Candido

FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 10/03/2010

Francisco Carlos Candido
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Justificativa

Conforme a Declaração Universal dos Direitos da Água, redigida pela ONU em 22 de março de 1992, “A água é a seiva de nosso planeta. Ela é condição essencial de vida de todo vegetal, animal ou ser humano. Sem ela não poderíamos conceber como são a atmosfera, o clima, a vegetação, a cultura ou a agricultura. Os recursos naturais de transformação da água em água potável são lentos, frágeis e muito limitados. Assim sendo, a água deve ser manipulada com racionalidade, precaução e parcimônia.. O equilíbrio e o futuro de nosso planeta dependem da preservação da água e de seus ciclos. Estes devem permanecer intactos e funcionando normalmente para garantir a continuidade da vida sobre a Terra. A utilização da água implica em respeito à lei. Sua proteção constitui uma obrigação jurídica para todo homem ou grupo social que a utiliza. Esta questão não deve ser ignorada nem pelo homem nem pelo Estado”.

Assim, esta transformação do Rio Canoas em Patrimônio Ecológico Municipal e respectiva data festiva é uma obrigação moral para com as gerações presentes e futuras dos mocoquenses.

Por entendermos de grande importância para a comunidade de Mococa, submetemos este projeto de lei à apreciação dos nobres vereadores, a quem pedimos aprovação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 01 de março de 2010.


MARCOS DANIEL VICENTE
Vereador



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº170/2010.

PROJETO DE LEI Nº015/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do inciso IV, do art.189, art. 231, §1º.
“a” e parágrafo único, do art.110, todos do Regimento Interno da
Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição,
Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional,
legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 1º de março de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº170/2010.

PROJETO DE LEI Nº015/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: ____/____/____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: _____

DATA DA NOMEAÇÃO: _____

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº170/2010.

PROJETO DE LEI Nº015/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 06 / 04 / 2010.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____ / _____ / _____.

Relator



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº015/2010.

INTERESSADO:- vereador Marcos Daniel Vicente

ASSUNTO :- Transforma o Rio Pardo em Patrimônio Ecológico Municipal e estabelece o dia 24 de Novembro como Dia Municipal do Rio Pardo e dá outras providências.

RELATOR :

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões José Luiz Cominato, 09 de 04 de 2010.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões José Luiz Cominato, 16 de Abril de 2010.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº015/2010, de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente.

Transforma o Rio Pardo em Patrimônio Ecológico Municipal e estabelece o dia 24 de novembro como Dia Municipal do rio Pardo e dá outras providências.

Emenda modificativa:

Art. 2º Institui a “Semana do Rio Pardo”, a ser comemorada no período de 02 a 09 de junho de cada ano.

Raimundo Donizete Acácio
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA	
Protocolo N.º	14.654/0
Entrada em:	14/05/10
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo	

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº51910-CM.

Mococa, 12 de maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 10 de maio último, constando de:

- 1- Autógrafo nº029/2010, referente ao Projeto de Lei nº015/2010.
(de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente - aprovado em sessão ordinária)
- 2- Autógrafo nº030/2010, referente ao Projeto de Lei nº035/2010.
(de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)
- 3- Autógrafo nº031/2010, referente ao Projeto de Lei nº036/2010.
(de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)
- 4- Autógrafo nº032/2010, referente ao Projeto de Lei nº037/2010.
(de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa - SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº029 DE 2010.
Projeto de Lei nº 015/2010.

Transforma o Rio Pardo em Patrimônio Ecológico Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia 10 de maio de 2010, **APROVOU o Projeto de Lei nº015/2010**, de autoria do vereador Marcos Daniel Vicente, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado o Rio Pardo em Patrimônio Ecológico Municipal, com o objetivo de estabelecer um elo maior entre a comunidade e o Rio que corta o nosso Município.

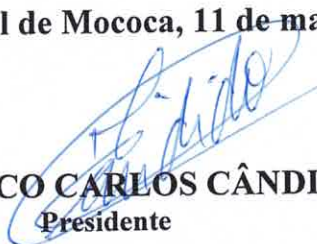
Art. 2º Institui a “Semana do Rio Pardo”, a ser comemorada no período de 02 a 09 de junho de cada ano.

Art. 3º Fica autorizada a integração dos diversos segmentos da sociedade civil com o Poder Público, com a finalidade de resgatar a importância do Rio Pardo.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias pela diretoria competente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 11 de maio de 2010.


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente


DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1º Secretária


EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º Secretário